



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
PROCURADORIA LEGISLATIVA

Processo Legislativo n.º: 128/2023
Assunto: Projeto de Lei n.º 6.702/2023
Autoria: Poder Executivo

De: Procuradoria Legislativa
Para: COSPAMATIC

Câmara Municipal
de Vilhena

Processo n.º 128/23

Folhas 09

DESPACHO n.º 03

Conforme discussões mantidas com o presidente da comissão temática desta casa, "COSPAMATIC", Vereador Zézinho da Disagua, este subscritor pede vênica para, dentro de suas atribuições funcionais¹, devolver os autos à COSPAMATIC, para análise.

Conforme recomendação do executivo, autor do projeto de lei, que antes de deliberar se realize audiências públicas, bem como dentro destes autos não tem documento algum para subsidiar os vereadores.

Considerando que, é público e notório que o pano de fundo destes autos é a autorização regular da construção de um cemitério no referido bairro.

Considerando que, foi informado extra oficialmente que já foi realizado inclusive audiência pública do referido assunto, dentro dos autos de estudo de impacto e autorização do cemitério.

Encaminho este processo para providências:

a: que seja requerido junto ao poder executivo todos os documentos relacionados a autorização e de viabilidade do cemitério no referido setor.

¹ PCCR da CVMV: "Manter o Presidente, os Vereadores e os Diretores informados sobre nova legislação, doutrina e jurisprudência cujo tema seja de interesse da Câmara Municipal; Assegurar juridicamente os órgãos da instituição, orientar sobre os procedimentos que deverão ser adotados para a solução dos problemas de natureza jurídica; Propor diligências e requisitar documentos, dados e informações de qualquer autoridade ou órgão do ente ao qual está vinculado, para fins de instrução de processo extrajudicial ou judicial."

b: caso ainda não exista a audiência pública e se esta comissão for realizar que tome tais providencia antes de encaminhar estes autos a esta procuradoria.

Para todos efeitos, não havendo concordância com o teor deste despacho, que os autos sejam devolvidos a este departamento jurídico para emissão de parecer, o qual, cumpre enfatizar, se limitará à análise dos aspectos da constitucionalidade e legalidade da proposta, sem perscrutar outros detalhes.

No mais, seguem os autos, e que estes sejam, no momento oportuno e conforme conveniência da Cospamatic, devolvidos a esta Procuradoria Legislativa para emissão do parecer jurídico.

Câmara de Vereadores, 20 de Junho de 2023.

Jose Antonio Corrêa
Procurador Geral Legislativo
Mat. 500214

Câmara Municipal
de Vilhena

Processo nº 128/23

Folhas 30